

PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA & COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER PROJETO DE LEI № 264/2025 AUTORIA: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

PARECER CONJUNTO PELA APROVAÇÃO

Trata-se de Projeto de Lei de Autoria da MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, que dispõe sobre a concessão de Abono Natalino aos servidores do Poder Legislativo do Município de Saquarema – RJ.

Após análise da propositura, no que tange à construção do texto e constitucionalidade, da legalidade, interesse social, interesse público e legitimidade, não encontramos óbice capaz de impedir a tramitação regular nesta Casa legislativa e que importe em inconstitucionalidade, ilegalidade.

Entendemos, que resta evidente seu caráter de excepcional interesse público, vez que o abono é uma forma de presentear os Servidores elencados e também ajudá-los financeiramente, com as despesas de fim de ano.

Cabe aos servidores este reconhecimento. Não existem dúvidas que este Projeto reforça o compromisso da Mesa Diretora e demais Edis em valorizar o servidor da Casa Legislativa, bem como com a transparência, a legalidade e a eficiência.

Valendo-nos do que prevê o Regimento Interno desta Casa de Leis, .

nós, Membros das Comissões entendemos que, a proposição ora analisada não apresenta vícios que a tornem inconstitucional, bem como não infringe a Lei Orgânica e o Regimento Interno desta Casa de Leis.



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.

Assim, as Comissões, concluem que o presente projeto de lei não afronta nenhum dispositivo Constitucional.

Portanto, diante, da análise legal, não há óbice à sua tramitação regular nesta Casa Legislativa que importe em inconstitucionalidade ou ilegalidade. Sendo dessa forma o parecer conjunto pela APROVAÇÃO da presente proposição.

Saquarema, 02 de dezembro de 2025.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

WELINGTON ESTEVÃO DA SILVA Vereador – Presidente

EVANILDO ERREIRA DE SILVA

Membro

PAULO RENATO TEIXEIRA RIBEIRO Membro



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PEDRO IVO ECCARD IVO Vereador – Presidente

JORGE LUIZ SANTANA CORREA Membro

GUILHERME PERREIRA OLIVEIRA

Membro